



PLANECOMP: PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA – LTDA

CNPJ sob nº: 19.030.365/0001-97

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.553.853/0001-37, estabelecida à Rua João Raimundo de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 64.585-000, em Simões - PI, neste ato, representada pelo Prefeito, o Sr. **JOSE WILSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 801.967 SSP-SP e CPF: nº 361.899.953-49, residente e domiciliado na rua Rua Joao Raimundo de Oliveira, Edifício Raimundo Aristid SN - Centro, CEP: 64.585-000, Cidade de Simões, no Estado do Piauí.

CONTRATADA: PLANECOMP - PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA – LTDA, estabelecida à Rua São Sebastião nº 990 – Canto da Várzea – Picos PI, CEP: 64.600-156, inscrita no CNPJ sob nº 19.030.365/0001-97, neste ato representada pelo seu diretor administrativo, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.202.844 SSP-PI e CPF nº 428.530.283-72, residente e domiciliado na Rua Domingos da Rocha Soares, nº 770, Bairro Ipueiras, CEP: 64.604-080, Cidade de Picos, no Estado do Piauí.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de prestação de serviços de Assessoria e Suporte Técnico no Sistema GTM para emissão de NOTA, RECIBO e DAM, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e Suporte Técnico no Sistema GTM para emissão de NOTA, RECIBO e DAM ao Município de Simões-PI, no intuito de promover a melhoria contínua da Administração Pública.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 2ª. A Prestação de serviços de Assessoria e Suporte Técnico no Sistema GTM para emissão de NOTA, RECIBO e DAM ao Município de Simões-PI compreenderá as seguintes atividades: **INSTALAÇÃO:** Instalar em computador do contratante, programa GTM para emissão de Nota, Recibo e DAM. **SUPORTE MENSAL:** acompanhar sistematicamente na utilização, orientação, correção de erros e apoio presencial e/ou remoto, para a correta utilização do sistema. **ATUALIZAÇÃO:** Promover todas as atualizações necessárias para o correto uso

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter à disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos documentos pertinentes, equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para a correta execução dos serviços pelo CONTRATADO.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de ter em seu quadro profissionais com conhecimentos técnicos e disponibilidade para a correta execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. Será disponibilizado para a prestação da assessoria, suporte remoto ou in loco, um funcionário da CONTRATADA, que em sendo in loco o serviço poderá ser prestado 05 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas por dia, iniciando sua jornadas às 08 (oito) horas e finalizando às 18 (dezoito) horas, com 02 (duas) horas de intervalo para almoço.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente contrato terá início no dia 02 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022, resultando em 12 meses, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias e por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua São Sebastião, nº 990 – Canto da Várzea, Térreo, Picos PI, CEP: 64.600-156
Site: www.planecomp.com.br E-mail: contato@planecomp.com.br

Jose Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49



PLANECOMP: PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA – LTDA

CNPJ sob nº: 19.030.365/0001-97

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), perfazendo um total de R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), pelos serviços prestados, devendo o valor ser depositado em nome da CONTRATADA, no Banco CEF (Caixa Econômica Federal), Agência nº 3832, Operação nº 003, Conta Corrente nº 193-3, de titularidade PLANECOMP Ltda.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 8ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 8.666/93, no seu artigo de nº 25, inciso II.

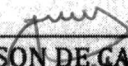
DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 9ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Simões - PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

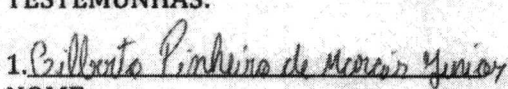
Simões (PI), 10 de janeiro de 2022.

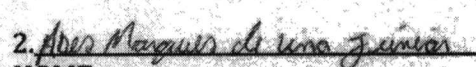

JOSE WILSON DE CARVALHO - Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
(Contratante)

JOSE ANTONIO DOS SANTOS
SANTOS:42853028372

JOSE ANTONIO DOS SANTOS - Diretor Administrativo
PLANECOMP LTDA
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME:
RG: 7.593.937
CPF: 336.630.093-50

2. 
NOME:
RG: 3.419.383
CPF: 059.885.863-43